



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 196/98

De 26 de junho de 1998

Autoriza doação de Imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à TELERGIPE - Telecomunicações de Sergipe S/A uma área de terra medindo 8,90 (oito metros e noventa centímetros) de frente por 9,15 (nove metros e quinze centímetros) de comprimento, localizado à Rua Nossa Senhora das Dores, nesta cidade.

Art. 2º - A referida área de terra destina-se à construção do Posto Telefônico da Telergipe - Telecomunicações de Sergipe S/A.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita Estado de Sergipe, em 26 de junho de 1998.

Leda Maria Costa Barreto
Leda Maria Costa Barreto

Prefeita Municipal

Manoel José da Cunha
Manoel José da Cunha

Sec. da Div. de Administração.